

CRITÉRIOS PARA PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DE TURMAS – ENSINO REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		TEMPO DE SERVIÇO POR MATRÍCULA/ANO/HABILITAÇÃO
		CARGA HORÁRIA
• ATIVIDADE(S) DESENVOLVIDA(S) NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL	PROFESSOR 40H	PROFESSOR 20H
<p>a) em regência de classe, na atual unidade escolar de exercício e/ou remanejados de outras unidades escolares extintas ou transformadas no interesse da administração, não se aplicando o disposto após um novo Procedimento de Remanejamento Interno/ Externo.</p> <p>b) em coordenação pedagógica local, na atual unidade escolar de exercício e/ou remanejados de outras unidades escolares extintas ou transformadas no interesse da administração, não se aplicando o disposto após um novo Procedimento de Remanejamento Interno/ Externo.</p> <p>c) em cargo comissionado de Diretor, Vice-Diretor, Supervisor e do anterior cargo de Assistente/Encarregado de unidade escolar, na atual unidade escolar de exercício.</p>		
<p>d) em regência de classe em outras unidades escolares públicas ou em unidades conveniadas com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.</p> <p>e) em coordenação pedagógica local em outras unidades escolares públicas ou em unidades conveniadas com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.</p> <p>f) em cargo comissionado de Diretor, Vice-Diretor, Supervisor e do anterior cargo de Assistente/Encarregado de outras unidades escolares públicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.</p> <p>g) em cargo comissionado nas sedes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e nas Coordenações de Regionais de Ensino.</p>		
<p>h) em atividade técnico-pedagógicas-administrativas nas unidades escolares e nas sedes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e em suas Coordenações Regionais de Ensino.</p>		

<ul style="list-style-type: none"> <li>• ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NA ÁREA DE ATUAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL E/OU MUNICIPAL E EM ENTIDADES DE CLASSE LOCAL OU NACIONAL</li> </ul>	<p style="text-align: center;"><b>PROFESSOR 40H</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>PROFESSOR 20H</b></p>
i) Como dirigente de entidade de classe.		
j) em regência de classe em unidade escolar da Rede Pública de Ensino de outra Unidade da Federação. k) em contratos temporários como professor substituto.		
l) no Ministério da Educação em atividades técnicas, pedagógicas ou administrativas (aquelas relacionadas à pesquisa, planejamento, avaliação na área educacional e/ou desenvolvimento de projetos educacionais), devidamente comprovadas.		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• OPÇÃO DE COMPONENTE CURRICULAR</li> </ul>	<p style="text-align: center;"><b>PROFESSOR 40H</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>PROFESSOR 20H</b></p>
m) opção de regência no componente curricular de concurso.		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• FORMAÇÃO PEDAGÓGICA / TITULAÇÃO (NA ÁREA DE ATUAÇÃO E/OU EDUCAÇÃO)</li> </ul>	<p style="text-align: center;"><b>PROFESSOR 40H</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>PROFESSOR 20H</b></p>
n) Diploma de graduação na área de educação.	1ª graduação: ..... 2ª graduação: ..... A partir da 3ª graduação:.....	
o) Diploma de Curso de Pós-Graduação Lato-Sensu, em nível de especialização, obtido em instituição de ensino, conforme normatizado pela Resolução N° 01/2007, em áreas educacionais com carga horária mínima de 360 horas.	1º certificado:..... 2º certificado: ..... A partir do 3º certificado: .....	
p) Diploma de curso de Pós-Graduação Stricto-Sensu, nível de Mestrado.		
q) Doutorado.		
<b>Qualificação Profissional</b>		
r) Cursos de capacitação ofertados pela SEDF/EAPE, órgãos públicos, instituições de ensino superior, entidades de classe, cursos de empresas contratadas pela SEDF, ou cursos credenciados por empresas junto à SEDF/EAPE.	A soma da carga horária de todos os cursos deve ser dividida por 80	
s) Cursos na área educacional, desde que explícitos a carga horária e os conteúdos ministrados. A carga horária dos cursos apresentados deve ser somada. A cada 80 (oitenta) horas marcar-se-á 01 (um) ponto. Somente serão aceitos os cursos que podem ser utilizados para fins de progressão na Carreira Magistério Público do Distrito Federal, conforme site <a href="http://www.se.df.gov.br">www.se.df.gov.br</a> .		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• QUALIFICAÇÃO NA ÁREA DE ALFABETIZAÇÃO</li> </ul>	<p style="text-align: center;"><b>PROFESSOR 40H</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>PROFESSOR 20H</b></p>
t) tempo de experiência em regência de classe em turmas de 3º Período da Educação Infantil, 1º, 2º e 3º anos no Ensino Fundamental de 9 anos e 1ª e 2ª séries do Ensino Fundamental de 8 anos, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.		
<b>TOTAL GERAL</b>		

